



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 293 /10 – CCJ

Denomina Rua Canísio Binsfeld o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7077.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Procuradoria desta Casa, fl. 10, aponta não haver óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Em relação ao aspecto jurídico a Proposição encontra supedâneo no art. 56, inciso IX, da LOMPA.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2010.

**Vereador Waldir Canal,
Relator.**





Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3023/10
PLL Nº 145/10
Fl. 2

PARECER Nº 293 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-10-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luiz Braz



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente



Vereadora Maria Celeste



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Mauro Zacher